



**LEI MUNICIPAL Nº 512 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

**DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO DE PATROCÍNIO PELO PODER PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE MUCAJÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ERONILDES APARECIDA GONÇALVES**, Prefeita do Município de Mucajaí, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER** a todos os habitantes deste município que, a Câmara Municipal de Mucajaí aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Esta Lei Municipal regulamenta o recebimento de patrocínio pelo Poder Público para realização de eventos nas áreas de esporte, cultura e lazer.

**Art. 2º** Os eventos de interesse público realizados pelo Município poderão receber patrocínio de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

**Art. 3º** O recebimento pelo Poder Executivo de patrocínio de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, será mediante a publicação de edital de chamada pública de patrocinadores.

**§ 1º** O edital conterà, no mínimo, a data de realização do evento, as formas e condições de patrocínio.

**§ 2º** O edital de chamada pública será publicado com, no mínimo, 30 dias de antecedência à realização do evento público.

**Art. 4º** É permitida a divulgação dos patrocinadores de eventos públicos, por áudio, mídia impressa e visual, nos espaços disponíveis e previamente definidos pela Administração Pública.

**§ 1º** Para os patrocínios de valores equivalentes, a divulgação dos apoiadores do evento se dará de igual forma, no mesmo espaço de tempo, se ocorrer por áudio, ou com ocupação de espaço físico de igual tamanho, se for mídia impressa.

**§ 2º** Poderá haver tratamento diferenciado aos patrocinadores e destinação de espaço para mídia diferenciada, de acordo com o montante de recursos destinados à realização do evento público, devidamente previsto no edital de chamamento público.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁI – RR  
GABINETE DA PREFEITA  
“ *Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros* ”



**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR, Palácio 1º de Julho, 17 de dezembro de 2019.

  
**ERONILDES APARECIDA GONÇALVES**  
Prefeita de Mucajaí-RR



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁI – RR  
GABINETE DA PREFEITA  
“*Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros*”



PMM/GAB/PORTARIA Nº 153/19 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a PUBLICAÇÃO da Lei nº 512, de 17 de dezembro de 2019.

A Excelentíssima Prefeita de Mucajaí - Roraima, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Legislação Municipal aplicável, **RESOLVE:**

**PUBLICAR:**

**Art. 1º** - Faço saber que a Câmara aprovou e eu, Senhora **ERONILDES APARECIDA GONÇALVES**, sanciono a Lei Municipal nº 512, de 17 de dezembro de 2019, que “DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO DE PATROCÍNIO PELO PODER PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE MUCAJÁI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Mucajaí, Palácio 1º de Julho, 17 de dezembro de 2019.

  
**ERONILDES APARECIDA GONÇALVES**  
Prefeita Municipal de Mucajaí

